



PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

1- PREÂMBULO

1.1- **O Município de Campina Verde - MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/000-07, situado na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 em Campina Verde-MG, torna público que realizará licitação na modalidade: Pregão do tipo Presencial, Edital nº 04/2021, em sessão pública a ser realizada no dia 16 de JUNHO de 2021, com início às 14:00 horas, no endereço acima, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela portaria 19/2021 de 04/01/2021 e será regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº 1.791/2010, de 30/08/2010, esta no que couber, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e o complementam.

1.2- O Edital completo está disponível no site do Município:
www.campinaverde.mg.gov.br

1.3- Informações:

1.3.1- Pessoalmente: Setor de Licitações – Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas.

1.3.2- Endereço eletrônico: licitacao@campinaverde.mg.gov.br

1.3.3- Telefone: (34) 3412-9117



2- DO OBJETO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

2.2 - O valor estimado e os descritivos dos itens encontram-se no Termo de Referência.

3- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1.1 - Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1 - Em consórcio;

3.1.1.2 - Com falência decretada ou concordata;

3.1.1.3 - Declarada inidônea por ato do Poder Público.

3.1.1.4- Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.2.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Edital.

3.2.2 . A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente edital de Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

4.1. Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 45, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

4.1.1. O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.



4.1.2. Todas as empresas enquadradas nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte e Equiparadas.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a equipe de licitações.

5.1.1. Quando a interessada for representada por pessoa que Estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

5.1.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, (podendo utilizar o **Anexo II** como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 5.1.1, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

5.1.3. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

5.2. Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.3. Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **Anexo IV** e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas. Modelo - Modelo **Anexo IX**;

5.4. Os documentos de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.2 e 5.3 deverão ser entregues ao Pregoeiro separadamente dos envelopes nº 1 (proposta) e nº 2 (documentação habilitadora), devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

5.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3 e 5.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

5.6. - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente da Licitação, quando cotejada



com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

5.7 Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 07: 00 horas até as 11: 00 horas e das 13: 00 horas às 17: 00 horas.

5.8 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Cada Licitante deverá protocolar no serviço de Protocolo Geral da Prefeitura no endereço acima descrito (Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde- MG.) os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" para entrega ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

6.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS:

6.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE / MG, na Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000.

6.2.2. DATA:

16 de Junho de 2021

6.2.3- HORÁRIO: 14:00 Horas

6.3- O ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG.
Pregão Presencial – Edital nº- 27 / 2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

6.4. O ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG
Pregão Presencial – Edital nº- 27 / 2021
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

6.5- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.6- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01) E JULGAMENTO

7.1- No dia 16 de Junho de 2021 com início às 14:00 horas na Sede do Município localizada à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-000 – Campina Verde-MG, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

7.2- Após a fase do item anterior, o **Pregoeiro** iniciará os trabalhos, examinando os **ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.

7.3- Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.4- As propostas contidas no **ENVELOPE Nº 01**, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com as especificações mínimas do edital e seus anexos,

7.5. A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;

b) O item devida ser cotado em moeda corrente do País, expresso em algarismo, com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, embalagens, transporte, prêmios de seguro e emolumentos e outras decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;

c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.



d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data da entrega da mesma, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 64§ 3º da Lei nº. 8.666/93.

7.5 - Havendo discrepância entre valor unitário e global do item, prevalecerá o valor unitário.

7.5.1- Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto

7.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições mínimas estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexecutável ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da produtividade não são compatíveis com a execução do objeto de contrato;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- e) Apresentar proposta alternativa.

7.8- Dentre as propostas aceitas, o pregoeiro verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

7.8.1- Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

7.9 - Caso o Pregoeiro entenda necessário poderá classificar todas as empresas para a etapa de Lances, independente do valor, objetivado o menor Preço, aumentando a competitividade.

7.10 – DOS LANCES VERBAIS:

7.10.1- Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, o Pregoeiro convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

7.10.2- Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.



7.10.3- Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

7.10.4- Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

7.10.6 - Na fase de lances, o Pregoeiro poderá estipular lances mínimos para o melhor andamento da sessão.

7.10.7 - Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.10.8 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.10.10 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido o menor preço.

7.10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.11- DO JULGAMENTO:

7.11.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.11.2- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita inicial mais vantajosa e o valor estimado da contratação.

7.11.3- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, a proposta poderá ser aceita.

7.11.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



7.11.5- Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.11.6 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.11.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.11.8 - Em caso de empate, dar-se-á preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11.9- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.11.10- Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.11.11- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.12- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.11.13- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

7.11.14- Terminada a fase de lances verbais, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8- DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA (ENVELOPE Nº. 02) E JULGAMENTO

8.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.



8.2- Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pelo **Pregoeiro** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

8.3- CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1- Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

8.3.1.1- Consideram-se válidas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

8.3.1.2 - Todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser emitidos em nome da matriz.

8.3.1.3 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.1.4 - As certidões extraídas via internet ficarão sujeitas a diligências a serem efetuadas a critério do Pregoeiro.

8.3.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em cópias, desde que autenticadas em cartório ou por um dos membros da Comissão Permanente da Licitação, quando cotejada com o documento original, ou publicados em órgão da imprensa oficial, quando for o caso de empresa estrangeira.

8.3.1.6 - Somente serão autenticados documentos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para recebimento e abertura dos envelopes, sendo efetuadas as autenticações no horário de expediente do Departamento de Licitação, qual seja, das 07:00 horas até as 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

8.3.1.7 - Nenhum documento será autenticado durante a sessão.

8.3.1.8 - Os documentos exigidos para habilitação, deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8.3.19 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas comerciais.

8.3.20 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta comercial e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.



8.3.21 - Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que a critério da Pregoeira e Equipe de Apoio, comprometam a sua autenticidade.

8.3.22 - Os documentos que não contiverem prazo de validade reputar-se-ão válidos somente aqueles com 90 dias após a data de emissão.

8.4- Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subsequente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (se for o caso);

8.5- Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

b.1) Certidão Conjunta de regularidade com os Tributos Federais e Dívida Ativa da União , que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU-conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014, incluindo as contribuições para o INSS;

b.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

b.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

8.5- Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente onde o licitante tenha sua sede ou domicílio, com data de com data de validade em vigor, e na falta desta, com prazo de validade de 90 dias após a expedição.



8.6- Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certificado Ambiental de transporte de resíduos de Classe 1.
- b) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município da Licitante;
- c) Alvará da Vigilância Sanitária
- d) Alvará do Corpo de Bombeiros
- e) CTF/AIDA – Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental
- f) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade
- g) Certificado Intra Estadual (Caso os resíduos forem transportados para outro Estado)
- h) CIV- Certificado de Inspeção Veicular,
- i) CIPP – Certificado de Inspeção de Produtos Perigosos
- j) CRLV – Certificado Registro e Licenciamento Veicular 2021
- l) MOPP – Movimentação Operacional de Produtos Perigosos (motorista apto para a função) a mesma deverá estar constando na CNH do motorista onde terá validade.
- m) Tacógrafo do Veículo
- n) Ficha de Cadastro do Usuário –MTR/FEAM – NORMATIVA COPAM N 232 DE 27/02/2019
- o) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica
- p) Certidão de Responsabilidade Técnica.
- q) Certidão de Registro da Empresa, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA
- r) Comprovação de que o licitante prestou ou presta, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao descrito no Anexo I deste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de um atestado de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado, carimbado.

8.6.1- No caso da empresa contratada destinar os resíduos para outra empresa com destinação final, apresentar:

- a) Contrato ou Aditivo entre a Empresa Participante e a Empresa Destino Final, que comprove vínculo com a destinação final (caso a empresa vencedora não seja o destino final)**



- b) Alvará de Localização e funcionamento – Empresa Destino Final,
- c) Alvará da Vigilância Sanitária – Empresa Destino Final,
- d) Alvará do Corpo de Bombeiro- Empresa Destino Final,
- e) Licença Classe 1 Ambiental em Sistema Autoclaves - Empresa Destino Final,
- f) Certificado de Regularidade – Cadastro Técnico Federal- Empresa Destino Final.
- g) Licença de Tratamento de Resíduos

8.6.2- Para os documentos exigidos neste título 8.6.1 só serão admitidas cópias com autenticação cartorial..

8.7- Outras comprovações: Declarações:

8.7.1- Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope (Documentação Habilitadora), devidamente lacrado indevassável e opaco, as seguintes Declarações, para efeitos de habilitação com suas datas de validade em vigor, na presente ordem:

- a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Modelo **Anexo III**;
- b) Declaração de Idoneidade - **Anexo V**;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Modelo **Anexo VI**;
- d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Modelo **Anexo VII**;
- e) Declaração de Inexistência de parentes na Administração Pública Municipal; Modelo **Anexo VIII**.
- f) Declaração de Micro Empresa e/ ou Micro Empresa; Modelo **Anexo IX**;
- g) Declaração de Visita Técnica ; Modelo **Anexo XII**

8.7.2- Ficam dispensados de nova apresentação no envelope de documentos, as declarações e documentos exigidos e apresentados no ato do credenciamento;

8.7.3- Na habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e similares será observada a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.4- A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto nesse título, inabilitará o licitante, observando o tratamento diferenciado com relação aos documentos de regularidade para microempresas e empresa de pequeno porte na forma da lei.

8.7.5 - Os documentos retirados na Internet terão sua autenticidade e validade certificados, junto aos sites órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.7.6 - O pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não contrariem este edital ou a legislação pertinente.

8.7.7 – Constatado o atendimento às exigências de Habilitação, a proponente será declarada vencedora, lhe sendo adjudicado o objeto da presente licitação.



8.7.8- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que no final, deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela equipe de licitação.

9- DA INABILITAÇÃO

9.1. Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições deste edital.

9.2. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9.3. Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer ENVELOPES, após a entrega dos mesmos.

10 – DOS RECURSOS

10.1. No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico, se informado pela licitante.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará ao Senhor Prefeito Municipal, os autos do processo com o resultado do (s) licitante (s) vencedores,



para adjudicação e homologação do certame e a respectiva contratação ou revogação/anulação, se for o caso.

11.2. A contratação formalizar-se mediante assinatura de instrumento particular de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

11.3. Da Publicação dos Atos

11.3.1. Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via correio eletrônico ou através de publicações nos mesmos meios utilizados para a divulgação do Edital e, estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

12. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

12.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, situada na Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa – CEP: 38270-0000 – Campina Verde/MG.

12.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 12.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

12.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

12.6. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

12.7- Condições para assinatura do Contrato:

12.7.1- Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

13. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



13.1. Os serviços, objeto desta licitação, serão realizados semanalmente, contados do recebimento da Nota de Empenho.

13.2- Os serviços acompanhados e fiscalizados por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mensalmente em até 15 (quinze) dias, mediante depósito em conta corrente da empresa fornecedora, pelo Serviço de Tesouraria do Município, mediante apresentação de Nota Fiscal, com autorização da Secretaria solicitante.

14.2- Na Nota Fiscal deverá constar a seguinte observação:
Pregão Presencial – Edital nº 27/2021 – Processo: 0009851/2021
E numero do contrato

14.3- Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

15- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pela Lei Municipal nº 1.791/2010, esta no que couber, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

16. DO PREÇO

16.1. O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. No preço referido no subitem 16.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, embalagem, prêmios de seguro e emolumentos e outras despesas decorrentes da obrigação assumida.

17. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18- DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, a Administração, através da Secretaria Municipal de Saúde, através de seus servidores ou de prepostos designados pelo Secretario de Saúde do Município, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa



fiscalização na realização dos serviços, devendo a pesagem e retirada ser acompanhada por este servidor, mediante preenchimento de planilha de controle semanal, onde deve constar a data da coleta, o peso real do resíduo recolhido, devendo a mesma planilha ser assinada pelo servidor e pelo transportador.

18.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a ela relativas.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Realizar os serviços contratados na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a realização dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente:
02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 454 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

20.2- Os recursos financeiros são os provenientes:
Fonte: 102 – Rec. De Impostos e de Transf. De Impostos Vinc. Saúde 15%

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade;



21.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do Contratante;

21.3. Pelo atraso na realização dos serviços contratados, por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

21.4. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

21.5. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

21.6. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a realização dos serviços.

21.7. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

21.8. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da contratada.

21.9. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

21.10. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) Rescisão do contrato.

21.11. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;

b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

21.12. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais



b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

21.13. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

21.14. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no site oficial do Município.

22- DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. A não realização dos serviços enseja a rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

22.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;

c) A dissolução da sociedade;

d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

g). Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

22.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23- DOS ILÍCITOS PENAIS

23.1. As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:



24.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

25.2. Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Linguagem clara, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador e rubricadas as demais.

25.3. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

25.6. É facultado o Pregoeiro ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos Competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. O pregoeiro poderá solicitar do licitante se tiver dúvida que comprove a exequibilidade de sua proposta se vencedora.

25.7. Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e documentos, se possível.



25.7.2 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.

25.7.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

25.7.4. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar proposta e documentação apresentada, marcando na oportunidade, ou informando por qualquer meio idôneo a nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

25.7.5- Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.7.6. As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, ao pregoeiro e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG.

25.8.4. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.8.5. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 90 (noventa)** dias da data de sua emissão.

25.9. Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por Servidor Público Municipal de Campina Verde/MG.

25.10. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

25.11- No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se necessário.

25.12. Compõem o presente Edital:

a) Anexo I -Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;

c) Anexo III- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital;

d) Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Idoneidade

f) Anexo VI- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

g) Anexo VII- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99;



- h) Anexo VIII- Modelo de Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública Municipal;
- i) Anexo IX- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- j) Anexo X- – Minuta de Contrato
- l) Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial
- m) Anexo XII- Modelo Visita Técnica

25.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, da Lei Municipal nº 1.791, esta no que couber, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

26- DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

26.1. O edital completo será disponibilizado a todos no site do Município: www.campinaverde.mg.gov.br e poderá ser obtido também na sede da Prefeitura à Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 07:00 à 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou ainda solicitação pelo e-mail licitacao@campinaverde.mg.gov.br ou licitacao02@campinaverde.mg.gov.br

26.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, pessoalmente ou através do telefone (34) 3412-9117 e pelo e-mail relacionados no item anterior.

27 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

27.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço Rua 30 nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, CEP: 38270-000 – de segunda a sexta -feira, exceto feriados, no horário das 07:00 à 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

27.1.1 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício, não suspenderá o curso do certame.

28 – VISITA TÉCNICA

28.1 – É obrigatória que seja realizado visita técnica aos locais que serão necessários a realização das coletas para conhecimento dos serviços a serem executados.



28.2 – A realização de visita será acompanhada por funcionário da Secretaria de Saúde, conhecedora dos locais dos serviços, e terá por finalidade:

a) Conhecimento dos locais pertinentes à execução das coletas;

b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumento válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução Contratual.

28.3 - A licitante deverá fazer o agendamento da visita pelo email: licitacao@campinaverde.mg.gov.br, nos dias 8 e 9 de Junho de 2021 das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min a visita será realizada exclusivamente no dia 11 de Junho de 2021 das 13:00 as 17:00, o interessado deverá procurar a sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Dezenove nº 300 , Centro, Campina Verde – MG. A prefeitura Municipal de Campina Verde emitira através da Secretaria Municipal de Saúde o atestado de Visita Técnica (**modelo Anexo XII**), o mesmo fará parte dos documentos para habilitação do licitante.

28.4 - A representação (credenciamento) para fins de visita técnica se dará através da apresentação do contrato social (original ou cópia autenticada), no caso de sócio, ou por meio de procuração, com reconhecimento de firma do outorgante, em conjunto com o contrato social (original ou cópia autenticada) para fins de comprovar os poderes do representante da empresa.

28.5 - A não observância do item 28.4 acarretará a não emissão do atestado de visita técnica exigido no item 28.1

29 - FORO

29.1- Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, 28 de Maio de 2021

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Visto:

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

2- RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Seguem abaixo as especificações exigidas, quantitativos e valores de referência para prestação de serviços.

2.1- Secretaria Municipal de Saúde

2.1.1- Fundo Municipal de Saúde

2.1.3- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E, gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde, de acordo com a Resolução do CONAMA 358/05 e RCD 306/01- ANVISA, com coleta realizada uma vez por semana

ITEM	PESO ESTIMADO MENSAL /COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR DE REFERÊNCIA – POR KG
01	500 KG/ MENSAL. Resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelo município de Campina Verde	SEMANAL	R\$- 8,60

2.2 – Se não atingir a quantidade estimada de 500 Kg/mensal, será pago somente a quantidade recolhida, mediante conferência e atestado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento da pesagem.

2.2.1- Se ultrapassar a estimativa de 500 KG/mensal será pago a diferença a maior no valor do KG, proposto pela empresa vencedora.

2.2.2- A pesagem deve ser realizada no momento da coleta, acompanhada por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual constará na planilha de controle da coleta,



contendo, data, peso do resíduo recolhido e a assinatura do funcionário da empresa e do servidor da saúde.

2.2.3 DOS LOCAIS DE COLETA

- a) **ESF ANA CANDIDA**
- b) **ESF IROM CAETANO DE OLIVEIRA**
- c) **ESF MEDALHA MILAGROSA**
- d) **ESF ADEMAR GERALDO DE QUEIROZ**
- e) **ESF DR MANOEL RIBEIRO FRANCO**
- f) **FARMACIA MUNICIPAL**
- g) **PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**
- h) **SAMU**
- i) **CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19**

3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que o objeto a ser contratado vai atuar diretamente no gerenciamento de resíduos gerados pelas Unidades de Saúde, garantindo o descarte correto dos resíduos gerados. Já o benefício indireto encontra-se na segurança de que o descarte dos Resíduos dos Serviços de Saúde da Corporação não causará nenhum impacto significativo ao Meio Ambiente.

Considerando que os órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e o Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, têm assumido o papel de orientar, definir regras e regular a conduta dos diferentes agentes que geram resíduos de serviços de saúde. No contexto atual, não se pode deixar de lado a problemática social, ambiental e sanitária decorrente da destinação inadequada dos resíduos de serviço de saúde, fazendo-se necessário a adequação às normas existentes por parte de todos os estabelecimentos geradores destes resíduos.

Considerando que a Resolução CONAMA 358/2005 “Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, referidos no art. 3º desta Resolução, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981”.



4- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento vigente:

02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 454 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

4.2- Os recursos financeiros são os provenientes:

Fonte: 102 – Rec. De Impostos e de Transf. De Impostos Vinc. Saúde 15%

5 – Do Prazo, Local e Condições de Execução

5.1 – Os serviços objeto deste Edital serão prestados pela contratada de forma imediata após o recebimento da Autorização de Compras e Serviços (ACS) ou Nota de Empenho.

5.2 – O prazo de início de execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação dos serviços.

5.3 – A contratada deverá colocar a disposição da Secretaria de Saúde, 01(um) veículo e 01(uma) equipe padrão para realizar a coleta semanalmente no período diurno, das 08h00min às 17h00min em dia a ser estipulado pela Secretaria.

5.4 – Os resíduos deverão ser coletados nas Unidades Assistenciais de saúde conforme relação contida no item 2.2.3 deste anexo.

5.5 – O veículo da coleta deverá ser licenciado para tal atividade e possuir características próprias para este tipo de serviço. Entre elas, são obrigatórias por norma e deve-se ter especial atenção na carroceria impermeável e na caixa coletora de resíduos líquidos, devendo estes ser retirados de um único local por estabelecimento. Após a coleta os resíduos deverão ser transportados para que passem por processo de tratamento. Após o tratamento os resíduos deverão ser transportados para aterros sanitários licenciados para o recebimento dos referidos resíduos sendo que a disposição final dos mesmos deverá ser por conta da Contratada.

5.6 – A Contratada deverá fornecer os recipientes adequados para a coleta diferenciada.

5.7 – Os funcionários deverão trabalhar equipados, uniformizados e treinados para manuseio dos referidos resíduos, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento dos uniformes e equipamentos necessários na execução dos serviços.

5.8 – A empresa se compromete a atender as exigências ambientais a que se submete para total segurança de retirada, transporte e destinação do objeto.

6- CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

6.1- Prazo de Validade da Proposta : não será inferior a 60 Dias;



6.2- Valor Unitário e Total do Serviço

6.3- Condições de Pagamento: Não inferior a 15 (quinze) dias, após a realização dos serviços.

6.4- Todas as despesas referentes à execução dos serviços prestados, todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, despesas com funcionários decorrentes da obrigação assumida são por conta da contratada, excluída a Contratante de qualquer solidariedade entre outras.

Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG, 28 de Maio de 2021.

Ayrton Carlos Rodrigues Junior
Pregoeiro

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro
Secretario Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO
(Credenciamento)

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

A Signatária, CNPJ nº., neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº..... CPF nº..... residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 27/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

OBS: ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO PROCURADOR



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG

A Signatária,
CNPJ nº. por seu representante abaixo
assinado,.....

declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial – Edital nº. 27/2021** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data
Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

OBS. ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatária, CNPJ nº. neste ato representado pelo Sr., Cédula de Identidade nº. CPF nº., residente e domiciliado na cidade de Estado de, em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 27/2021.**

Declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)

Representante Legal

OBS. ENTREGAR COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(papel timbrado da empresa)

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde – MG

A Signatária, CNPJ nº.
....., por seu representante legal
.....,

abaixo assinado, vem **declarar**, sob as penas das Lei, que está apta a participar do processo licitatório acima identificado, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS. APRESENTAR NO ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.
(Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

A Signatária (Nome da empresa), CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado **declara**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura da Licitante

Representante Legal

OBS. ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02.



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99
(Papel Timbrado da Empresa)

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG

A Signatária, CNPJ nº.
....., neste ato representado pelo
Sr., Cédula de Identidade nº.
....., CPF nº.....,
residente e domiciliado na cidade de, Estado de....., em atenção à
solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 27/2021, DECLARAMOS** que, não
empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e
menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº.
9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

OBS. ANEXAR NO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO nº 02



**ANEXO VIII
(Papel Timbrado da Empresa)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, Bairro: no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **declara** sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são servidores públicos municipais ou ocupantes de cargos comissionados ou outros cargos, no Município de Campina Verde-MG, descritos no art. 9, III da Lei 8.666/93 e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente ao Pregoeiro e Equipe de Apoio e membros da comissão de licitação, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de 2021
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO Nº 02



ANEXO IX
(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) portador (a) da Carteira de identidade nº., e do CPF nº., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Local e data

Nome da Empresa (carimbo da empresa)

Representante legal (assinatura)

OBS. APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO HABILITADORA



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº /2021.

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

Contrato de Prestação de Serviços , que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE- MG, e de outro lado a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE:- MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.457.291/0001-07, com sede administrativa na Rua 30 nº. 296, Bairro Medalha Milagrosa , CEP: 38270-000, cidade de Campina Verde/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Helder Paulo Carneiro**, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, portador do documento de identidade nº...../SSP-SP, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado na Rua Ceará nº, Bairro São Vicente de Paulo, na cidade de Campina Verde-MG

CONTRATADA:-

Cláusula Primeira:- DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência



A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido neste documento e no processo de Licitação Presencial –Edital nº 04/2021, termo de referência, anexos e proposta vencedora, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: DO PREÇO

O valor unitário por KG, do objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor de R\$ (.....),
O valor global estimado R\$(.....) para 12 meses, conforme proposta vencedora, devendo ser pago mensalmente mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com base no peso total do mês, do lixo hospitalar devidamente recolhido

(Descrever os itens do contratado)

Item	Descrição	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR DE REFERÊNCIA – POR KG
01	500 KG/ MENSAL. Resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelo município de Campina Verde	SEMANAL	XXXX

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à Contratada em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco, agência, conta, sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.

Sub-Cláusula Primeira:

Deverá constar da Nota Fiscal: Pregão Presencial – Edital nº 27/2021 – Processo nº 10398/2021 e o número do contrato

Sub-Cláusula Segunda:

O Contratante poderá reter o pagamento dos serviços pela contratada, nos seguintes casos:

I - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

II - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;



III - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

Sub-Cláusula Terceira:

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva dos equipamentos/materiais.

Sub-Cláusula Quarta:

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas na execução dos serviços, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, infortunistas, previdenciárias, fiscais, e outras decorrentes da prestação dos serviços.

Cláusula Quarta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência da presente contratação será de um ano, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, na forma da Lei Federal nº 8666/93.

Cláusula Quinta: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento Vigente: 02.10.02.10.302.0013.11.2.602.3.3.90.39.00.00 –
Ficha: 454 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Os recursos financeiros são os provenientes:

Fonte: 102 – Rec. De Impostos e de Transf. De Impostos Vinc. Saúde 15%

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I – Prestar os serviços na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;



VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial – Edital nº. 27/2021

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

I - Indicar os locais onde a Contratada deverá realizar a prestação dos serviços.

II - Notificar à Contratada qualquer reclamação sobre a realização de seus serviços.

III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Cláusula Oitava: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante /Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade;

Sub-Cláusula Primeira:

A advertência poderá ser aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

Sub-Cláusula Segunda:

Pelo atraso na execução dos serviços, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

Sub-Cláusula Quarta:

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para execução do serviço.

Sub- Cláusula Quinta:



A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou diretamente da contratada.

Sub- Cláusula Sexta:

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

Sub- Cláusula Sétima:

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

Sub- Cláusula Oitava:

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

Sub- Cláusula Nona:

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Sub- Cláusula Décima:

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

Sub- Cláusula Décima- Primeira:



As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada.

Cláusula Nona: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

Sub - Cláusula Primeira:

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - a falência ou concordata da Contratada;

VI - o atraso injustificado na realização dos serviços;

VII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Sub - Cláusula Segunda:

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

Sub - Cláusula Terceira:

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima: DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do



presente contrato.

Cláusula Décima Primeira: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda: DOS RECURSOS

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

Cláusula Décima Terceira: DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art.65 da Lei nº. 8.666/93,

III - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 1791/2010, de 30 de agosto de 2010, esta no que couber, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Cláusula Décima Sétima:- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Campina Verde-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em três (3)) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



Campina Verde-MG, ----- de ----- de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

RG nº.

RG nº.



ANEXO XI
Modelo de Proposta
(Papel Timbrado)

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

À
Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG
Ref.: Pregão Presencial – Edital nº 04/2021

Prezados Senhores,

A Signatária, CNPJ nº., por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob o nº, vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial nº. 27/2021.**

Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E, gerados pelas unidades de Saúde do município de Campina Verde, de acordo com a Resolução do CONAMA 358/05 e RCD 306/01- ANVISA, com coleta realizada uma vez por semana

ITEM	PESO ESTIMADO MENSAL /COLETA	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR DE REFERÊNCIA – POR KG
01	500 KG/ MENSAL. Resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelo município de Campina Verde	SEMANAL	xxxxxxx

1-Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das propostas;



2- Condições de Pagamento: dias (não inferior a 15 (quinze) dias, após a realização dos serviços.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4 – Estamos cientes que se não atingir a quantidade estimada de 500 Kg/mensal, será pago somente a quantidade recolhida, mediante conferência e atestado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, designado para acompanhamento da pesagem.

4.1.- Se ultrapassar a estimativa de 500 KG/mensal será pago a diferença a maior no valor do KG, proposto pela empresa vencedora.

4.2- A pesagem deve ser realizada no momento da coleta, acompanhada por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual constará na planilha de controle da coleta, contendo, data, peso do resíduo recolhido e a assinatura do funcionário da empresa e do servidor da saúde.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone: Fax: e-mail:

Dados Bancários : Banco: Agência. nº conta (xxxxxxx)

Atenciosamente,

Local e data

**NOME E ASSINATURA DA LICITANTE
REPRESENTANTE LEGAL**



ANEXO XII
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo nº 0010398/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Edital: 27/2021

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde de classe A, B e E gerados pelas unidades de saúde do município de Campina Verde de acordo com as Resoluções do CONAMA Nº 358/2005 E ANVISA Nº 306/2004, nas especificações, quantitativos e demais informações constantes do Edital – Anexo I – Termo de Referência.

LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)

A Prefeitura Municipal de Campina Verde, através da Secretaria Municipal de Saúde, atesta que no dia -----/----- /2021, a empresa acima realizou a visita técnica para ter ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, onde o atestado de visita deverá constar do Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação;

Campina Verde, _____ de _____ de 2021.

Miguel Ângelo de Oliveira Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

(Este documento será emitido pelo Órgão Contratante)



PREFEITURA DE GESTÃO 2021 - 2024
CAMPINA VERDE
— CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO —